

1º TA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 05/2018
PROCESSO CISBAF Nº1199/2018;537/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF E O HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI - "ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI"

O CISBAF – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE, inscrito no CNPJ nº 03.681.070/0001-40, com sede na Avenida Governador Roberto Silveira, nº 2012, parte, Posse, Nova Iguaçu – RJ, neste ato representado por sua Ilustríssima Secretária Executiva, Sra. Rosangela Bello, brasileira, médica, portadora da carteira de identidade nº 81263631-4 emitida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 469.872.157-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a empresa **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO MAHATMA GANDHI - "ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI"**, legalmente estabelecida na Rua Duartina, nº 1311, Vila Soto, Catanduva, SP, CEP 15.810-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.078.019/0001-14 neste ato representada por seu Diretor Presidente, senhor Luciano Lopes Pastor, portador da carteira de identidade nº 23.180.145-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 205.467.898-89, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si e celebram este termo aditivo, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e processo nº **537/2018** e **1199/2018** que possui como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo na área da saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Em conformidade com o artigo 65, I da Lei 8.666/93, fica alterado o valor do contrato, tendo em vista as razões expostas no Processo 1119/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 15.839,22 (Quinze mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO DE TRABALHO

Considerando que o horário de expediente do CISBAF vai de 9h00min às 17h00min, com 1 hora para almoço, fica alterado o horário de trabalho para 35 horas semanais, retroagindo seus efeitos à data inicial de assinatura do contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa com a execução no exercício financeiro de 2018 foi devidamente autorizada e será suportada pela seguinte classificação 0101-04.129.0037.2.002.33903700, Fonte 15, nota de empenho 893/2018.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

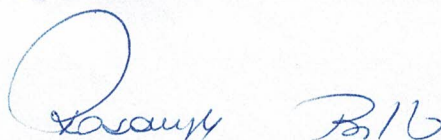
Permanecem em vigor, ficando aqui expressamente ratificadas, todas as cláusulas contratuais não afetadas pelas alterações ora realizadas, devendo ser observadas em igualdade de condições pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

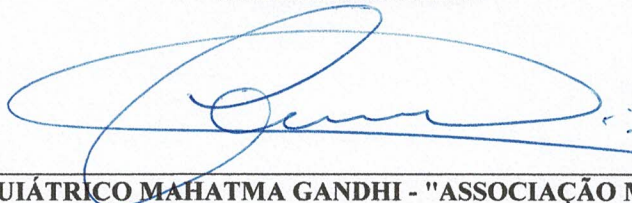
O CISBAF encaminhará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, extrato deste termo para publicação em Diário Oficial, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Nova Iguaçu, 28 de setembro de 2018.



CISBAF – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE
Rosângela Bello
Secretária Executiva

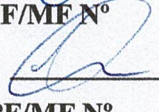


HOSPITAL PSIQUIÁTRICO MAHATMA GANDHI - "ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI",
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1)  - CPF 080.499.087-00

CPF/MF N°

2)  - 112.845.844-48

CPF/MF N°